5 anos
ESTADÃO MATO GROSSO

Jornal
ESTADÃO
MATO GROSSO

entreVistas
ESTADÃO MATO GROSSO
ACESSE E CONFIRA O CANAL DO ESTADÃO NO YOUTUBE

FUNDADO EM 2019 - Edição 1367 - Concluída às 18h | CUIABÁ-MT, TERÇA a QUINTA-FEIRA, 24 a 26 de DEZEMBRO de 2024 | www.estadaomatogrosso.com.br | CAPITAL: R$ 2,00 | INTERIOR: R$ 3,00

PF VÊ LAVAGEM DE DINHEIRO E MIRA DESEMBARGADOR DE MT EM OPERAÇÃO

Gabriel Soares | Fernanda Leite

Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

A Polícia Federal deflagrou na sexta-feira, 20 de dezembro, a 2ª fase da Operação Sisamnes, com foco no crime de lavagem de dinheiro relacionado ao esquema de venda de decisões judiciais no Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT).

As investigações revelaram operações imobiliárias suspeitas realizadas pelos envolvidos, aparentando dissimular a origem ilícita dos valores utilizados para adquirir imóveis e veículos. Por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), a ação incluiu o cumprimento de mandados de busca e apreensão, o afastamento de servidores do Judiciário, proibição de contato entre investigados, retenção de passaportes e bloqueio de R$ 1,8 milhão, além do sequestro de imóveis adquiridos por um magistrado.

Um dos alvos da nova fase é Alice Terezinha Artuso, ex-assessora do TJMT e filha adotiva do desembargador João Ferreira Filho. Ela prestou depoimento na sede da Polícia Federal em Cuiabá na manhã de sexta-feira. Atualmente, Alice ocupa um cargo de gerência na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, onde recebe um salário de R$ 9.311,76.

VENDA DE SENTENÇAS - O esquema começou a ser desvendado em agosto, quando os desembargadores Sebastião de Moraes Filho e João Ferreira Filho foram afastados de suas funções no TJMT por suspeita de participação na venda de decisões judiciais. Durante a 1ª Fase da Operação Sisamnes, a PF cumpriu mandados de busca e apreensão nas residências dos magistrados e prendeu Andreson Gonçalves, apontado como lobista e intermediário do esquema.

Segundo a Polícia Federal, a operação investiga crimes como organização criminosa, corrupção, exploração de prestígio e vazamento de informações sigilosas. Os dois desembargadores afastados estão sendo monitorados por tornozeleira eletrônica, tiveram os passaportes apreendidos e os bens bloqueados.

O nome "Sisamnes" faz referência a um episódio da mitologia persa, em que um juiz corrupto, durante o reinado de Cambises II, teria aceitado suborno para proferir sentenças injustas.

COMÉRCIO AQUECIDO

RESTAURANTES PROJETAM ALTA DE 20% COM VENDAS DE NATAL

Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

Da redação

Com a chegada das festas de fim de ano, bares e restaurantes em todo o Brasil se organizam para aproveitar um dos períodos mais lucrativos do setor. De acordo com um levantamento da Abrasel, o faturamento dos estabelecimentos deve crescer cerca de 20% em dezembro, quando comparado a um mês comum.

Outro estudo feito pela entidade também mostrou que, em relação ao mesmo período de 2023, 78% dos empresários esperam aumentar o faturamento. O pagamento do 13º salário e o maior fluxo de clientes, impulsionado pelas férias escolares e confraternizações, são os principais fatores por trás desse otimismo.

Para Paulo Solmucci, presidente-executivo da Abrasel, o período representa uma oportunidade crucial para muitos negócios.

"Embora 62% dos bares e restaurantes ainda operem sem fazer lucro, o fim de ano traz a chance de reequilibrar as finanças e reduzir prejuízos acumulados. É uma época em que o esforço conjunto de empresários e equipes pode fazer toda a diferença para virar o jogo", explica.

IMPULSO NAS CONTRATAÇÕES - Para lidar com o aumento na demanda, 40% dos empreendedores pretendem reforçar suas equipes em dezembro, conforme apontou a pesquisa da Abrasel. O empresário Gustavo Duarte, proprietário do restaurante Coco Bambu Beira Mar, em Fortaleza (CE), já contratou novos funcionários.

"Neste mês, contratamos cumins, garçons, cozinheiro e auxiliar de cozinha, além de termos investido em treinamentos. Isso é fundamental para que, com a casa cheia, os nossos clientes não passem a ser impactados por um atendimento abaixo do esperado", afirma Gustavo.

Com a dificuldade em encontrar mão de obra qualificada, os empresários estão adotando diversas estratégias. Ainda de acordo com a pesquisa, 26% dos que planejam contratar afirmaram que estão investindo em cursos e treinamentos para capacitar suas equipes, enquanto 23% planejam oferecer salários acima da média do mercado para se destacar na atração de profissionais.

MARLLON NEGOCIA SAÍDA PARA FECHAR COM O CEARÁ

AssCom Dourado

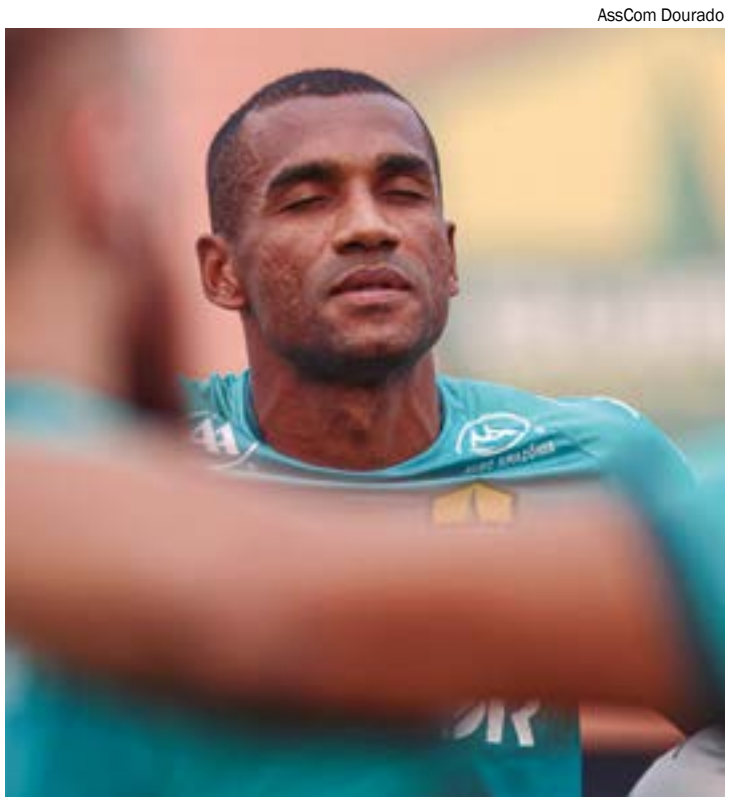

Da redação

O zagueiro Marllon, de 32 anos, está próximo de deixar o Cuiabá e reforçar o Ceará para a temporada 2025. O defensor busca uma rescisão contratual com o Dourado, com quem tem vínculo até o fim de 2025, para ficar livre e assinar em definitivo com o Vozão.

De acordo com informações do Globo Esporte, as tratativas entre Marllon e Cuiabá estão avançadas, enquanto o Ceará negocia os últimos detalhes do contrato. O jogador tem sido peça importante no time mato-grossense desde sua chegada, em 2021, ano de estreia do clube na Série A do Campeonato Brasileiro.

Marllon acumula 194 partidas pelo Cuiabá, o que o coloca como o segundo atleta com mais jogos na história do clube, atrás apenas do goleiro Walter, com 203. Ele também foi parte fundamental na conquista do tetracampeonato estadual consecutivo, de 2021 a 2024.

JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO
CUIABÁ-MT, TERÇA a QUINTA-FEIRA, 24 a 26 de DEZEMBRO de 2024

EDITORIAL

O futuro se constrói agora

São cada vez menores as chances de a humanidade evitar um desastre planetário decorrente das mudanças climáticas, cujos sintomas já começam a ser sentidos em várias partes do mundo, com secas e chuvas recordes. Para muitos, os riscos parecem distantes, como uma distopia cinematográfica, restrito aos fóruns de debates, universidades e organizações não governamentais. Esse 'negacionismo climático' é até compreensível, principalmente no Brasil, país tão abençoado com terras férteis e clima favorável para o cultivo, a terra onde "em se plantando, tudo dá" como já relatava Pero Vaz de Caminha em sua primeira carta a Portugal.

Acontece que assim como o vírus que causou a pandemia de covid-19, as mudanças climáticas se aproximam de nós de forma praticamente imperceptível. E como já sabemos, a natureza se impõe sem piedade. Os efeitos da crise climática estão cada vez mais próximos e tendem a aumentar nos próximos anos, como uma doença que começa com uma pequena dorzinha e logo se torna insustentável. É o que aponta o relatório mais recente do Painel Intergovernamental sobre o Clima (IPCC), relatório divulgado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Neste novo levantamento, a organização se dedicou a avaliar as vulnerabilidades naturais e socioeconômicas dos países às mudanças climáticas, em uma tentativa de se adiantar aos impactos regionais e traçar medidas para mitiga-los. E o cenário é nada alentador. A previsão geral para o globo é de uma queda na produção de alimentos, um problema e tanto para um mundo cuja população continua crescendo em ritmo acelerado.

Sobre a situação específica do Brasil, o IPCC aponta risco de queda substancial na produção agrícola, o que tende a aumentar a situação de insegurança alimentar em todo o mundo. Em 2021, uma pesquisa da ONU apontou que 116,8 milhões de brasileiros (cerca de 55% da população) já lidavam com algum grau de insegurança alimentar, não por causa da seca ou das enchentes, mas por falta de dinheiro. As mudanças climáticas tendem a agravar esse problema.

O IPCC aponta ainda que há um risco crescente de uma crise humanitária devido à migração da população da região Nordeste, comumente afetada por eventos climáticos adversos, que devem se tornar cada vez mais frequentes. Os 'refugiados do clima' vão disputar trabalho, moradia e alimentos mais ao sul, aumentando a pressão sobre as terras agricultáveis do país.

Essa é a realidade prevista para o Brasil, se nada for feito para muda-la. Seguimos como um carro desgovernado em direção ao abismo, mas ainda é possível desviar dessa rota de colisão. Para isso, cada um de nós deve se atentar ao seu papel na construção de um futuro mais sustentável, além de cobrar de nossas autoridades que façam sua parte para garantir que nossos filhos e netos tenham um mundo para viver, como nós vivemos.

O setor mineral em MT

Caiubi Kuhn (*)

O setor mineral no estado de Mato Grosso, nos últimos 20 anos, tem apresentado um crescimento significativo. O desenvolvimento do agronegócio no estado tem uma relação direta com o setor mineral devido à necessidade de corrigir a acidez do solo por meio da aplicação de calcário. A produção de ouro é outra área em crescimento no estado, destacando-se pela produção em cooperativas de garimpeiros. Mas quanto esse setor contribui para o estado, quais são os desafios presentes e as perspectivas futuras?

Para o leitor dimensionar o crescimento vivenciado nas últimas décadas, basta analisar os números. Em 2004, a arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) era de 2,9 milhões, tendo como principal produto o calcário dolomítico. Dez anos depois, em 2014, a arrecadação do CFEM saltou para 19,3 milhões, impulsionada pelo crescimento da produção de calcário e ouro. Em 2023, foram arrecadados 114,4 milhões de CFEM.

Os números entre janeiro e novembro indicam que, neste ano de 2024, ocorrerá um novo recorde. Até o momento, foram arrecadados mais de 111 milhões, e o valor deve superar os 120 milhões quando os dados de dezembro forem computados. O resultado crescente dos últimos anos continua sendo impulsionado pela produção de calcário e ouro, mas agora conta também com uma participação significativa de minérios de cobre, zinco e chumbo, puxada principalmente pela produção da Nexa em Aripuanã. A produção de água mineral, areia, cassiterita e granito também gera arrecadações expressivas.

O estado de Mato Grosso atualmente é o quinto em arrecadação de CFEM no Brasil, ficando atrás apenas de Minas Gerais, Pará, Goiás e Bahia. Além da CFEM, o estado criou recentemente a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), que, conforme previsões do governo, deve arrecadar valores superiores a R$ 44 milhões por ano.

No cenário futuro, a ampliação da malha ferroviária do estado pode favorecer ainda mais o crescimento do setor devido à possibilidade de redução do custo de transporte, especialmente de produtos minerais de menor valor agregado. A ampliação do conhecimento sobre a geologia do estado de Mato Grosso também pode ser um grande propulsor para a descoberta de novas jazidas.

Entretanto, entre os desafios futuros está a necessidade de fortalecimento do ambiente científico e tecnológico relacionado ao setor mineral no estado de Mato Grosso, visando buscar soluções para os problemas e desafios regionais.

Um caminho para isso seria uma articulação forte do Governo do Estado e da bancada federal para trazer para Mato Grosso um núcleo do Centro de Tecnologia Mineral (CETEM), auxilia no desenvolvimento de inovações e soluções tecnológica, ou seja, funciona como a "EMBRAPA da mineração". Outra ação importante seria a ampliação da estrutura existente do Serviço Geológico do Brasil (SBG-CPRM) em Mato Grosso. Além disso, é preciso criar iniciativas que aproximem a academia, empresas e o governo. A publicação de editais específicos com esse fim, pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT), poderia ajudar a criar novas tecnologias, ampliar a formação de pessoal e gerar soluções para os desafios existentes no estado.

Para superar os desafios existentes e fomentar o desenvolvimento sustentável do setor mineral, é preciso que sejam construídas políticas públicas de estado, ou seja, aquelas que ultrapassem os limites dos 4 ou 8 anos de mandato. O Governo do Estado e a Assembleia Legislativa precisam, com urgência, normatizar e criar a Política Estadual sobre Geologia e Recursos Minerais, prevista na Constituição Estadual, entre os artigos 297 e 299, e que até hoje não se tornou realidade.

O setor mineral não pode ser apenas uma fonte de arrecadação. É preciso que sejam realizados investimentos em pesquisa e inovação, e que sejam construídas políticas públicas sólidas, contemplando desde a produção até as questões ambientais e sociais.

**CAIUBI KUHN é Geólogo, Doutor cotutela em Geociência e Meio Ambiente (UNESP) e Environmental Sciences (Universidade de Tubingen), Professor na UFMT, Presidente da Federação Brasileira de Geólogos (FEBRAGEO)*

ESG na Estratégia Empresarial

Helen Camargo de Almeida (*)

ESG (Environmental, Social, and Governance) em português equivale a boas práticas empresariais relacionadas nos eixos: ambiental, social e de governança.

Adotar as diretrizes ESG na estratégia empresarial contribui para a empresa se inserir em uma agenda global que visa ativar esforços para promover um mundo mais justo, ambientalmente saudável e próspero. Além disso, as empresas que entendem que o ESG é estratégico, podem obter vantagens competitivas, melhorar a imagem da marca e atrair investimentos.

Nos últimos 15 anos o entendimento dos impactos das ações empresariais, no aspecto ambiental e social ganhou maturidade e força no mercado. Esse movimento tem chamado as empresas a adotar posturas proativas com relação a responsabilidade socioambiental, além do previsto na legislação. Estar em conformidade legal é fundamental e importante, mas não é o suficiente para empresas que desejam ter destaque, competitividade e ser protagonista da transformação que o mundo precisa, começando pelo território onde atua.

Mas não basta fazer ações isoladas, como por exemplo, no eixo ambiental na gestão de resíduos, redução e compensação climática, programas de voluntariado, vale cultura para os colaboradores entre outras iniciativas, que são relevantes, mas precisam estar amarradas a uma estratégia empresarial, pois isoladas, correm o risco de se perderem na rotina da empresa ou de não serem incorporadas na cultura da empresa, não gerando resultados.

Inserir o ESG na estratégia da empresa é assumir o compromisso de incorporar as diretrizes que norteiam as boas práticas ambientais e sociais, no DNA da empresa. É sistematizar os processos, a luz dessas diretrizes, construir de forma participativa políticas internas e comunicá-las assertivamente para que todas as partes interessadas entendem facilitando assim, o processo de engajamento. É medir resultados e promover a melhoria contínua.

Adotar a agenda ESG geram muitas oportunidades para as empresas, facilita a possibilidade de investimento, contribui para reputação e vantagem competitiva, favorece a redução de custos, mitigação de riscos e aprimoramento da gestão.

Engana-se que essa, é uma agenda exclusiva de grandes empresas, os pequenos negócios também podem e devem adotar práticas ESG na gestão, pois serão igualmente impactados pelo mercado, caso não se atentarem para a importância dessas práticas no dia-a-dia do seu negócio.

Incorporar ESG na estratégia empresarial não é apenas uma tendência, mas uma necessidade para as empresas que busca competitividade no curto, médio e longo prazo, empresas visam um mundo mais sustentável, atuando de forma estratégica no mercado com visão de futuro.

**HELEN CAMARGO DE ALMEIDA é analista do Sebrae MT*

Regulação das redes sociais

Clóvis Teixeira Filho (*)

A regulação de redes sociais é um tema global, presente em iniciativas como a Lei de Serviços Digitais da União Europeia ou na proposta de emenda à Lei de Segurança Online da Austrália. No Brasil, o debate ocorre principalmente por meio do Projeto de Lei nº 2630/2020. Apesar de engavetado, sua urgência é retomada a cada eleição ou episódio de brutalidade em que as redes sociais ampliam discursos exaltados e criminosos.

O ambiente digital tem abrigado casos como violência contra mulher, racismo, estímulos ao suicídio e à automutilação, discursos contra a democracia, ou crimes contra a criança e a adolescência, sobre os quais trata o referido projeto de lei. Não agir diante dessa realidade beneficia apenas aqueles que produzem conteúdo potencialmente criminoso ou quem lucra com sua disseminação.

As plataformas digitais, dominadas por Big Techs, operam em uma economia da atenção. Algoritmos priorizam o que gera engajamento, muitas vezes beneficiando conteúdos sensacionalistas ou perigosos. Isso não é coincidência, mas um modelo de negócios lucrativo para essas empresas. Mensagens potencialmente ilegais não apenas geram cliques, mas também fomentam comunidades tóxicas que ameaçam a segurança pública. Esses materiais, por moldarem a percepção da realidade e gerarem lucros significativos, sustentam uma rede complexa de financiamento, tecnologia e agentes articulados.

Até que medidas sejam tomadas pelo caminho atual, as mensagens já foram replicadas e monetizadas.

Apesar de ações nacionais relevantes, como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados, a ausência de legislação específica à realidade atual beneficia o ganho financeiro de redes sociais em detrimento da segurança dos usuários. Apenas em 2023, a Safernet Brasil registrou mais de 186 mil denúncias de crimes cibernéticos, com destaque para pornografia infantil e xenofobia, amplamente vinculadas a redes sociais.

A regulação não significa censura ou cerceamento da liberdade de expressão, mas a criação de um ambiente digital mais seguro e transparente. O PL 2630, por exemplo, propõe medidas também contra robôs que disseminam mensagens em massa, além de responsabilizar empresas que se beneficiam financeiramente da circulação de conteúdos ilegais. É um projeto que visa equilibrar liberdade e responsabilidade, dois pilares fundamentais para a democracia. A própria mídia analógica, como a televisão, conta com regulação; realidade em outros segmentos da economia como o farmacêutico ou o alimentício. A regulação promove concorrência justa e condições minimamente razoáveis para o consumidor.

A resistência reflete os interesses das plataformas, que utilizam seus próprios sistemas para influenciar o debate público. Exemplos incluem ações do Google e do Telegram, disseminando informações abusivas e enganosas. Essas reações reforçam que o modelo atual precisa de ajustes. Mas, curiosamente, as gigantes da tecnologia evitam participar das audiências públicas de tramitação do projeto de lei sobre o assunto.

Quem realmente se beneficia da ausência de normas são aqueles que lucram com conteúdo criminoso ou se escondem sob o anonimato para produzi-lo. É hora de priorizar o interesse público e garantir um ambiente digital que promova o bem-estar coletivo, não apenas os lucros das grandes corporações. Em um país com poucos leitores, a replicação de manchetes tendenciosas das redes sociais diminui a importância de analisar propostas de melhoria do ambiente em rede e debatê-las publicamente.

(*) CLÓVIS TEIXEIRA FILHO é Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo e Coordenador de Pós-Graduação na Área de Comunicação do Centro Universitário Internacional UNINTER.

Jornal ESTADÃO Mato Grosso
FUNDADOR
GEANDRÉ FRANK LATORRACA DRT - 0003325/MT
MICHELLE DORILEO
EM 2019

DIRETOR GERAL: GEANDRÉ F. LATORRACA
DIRETOR COMERCIAL: TIAGO DORILEO
EDITOR CHEFE: GABRIEL SOARES
EDITOR ADJUNTO: TARLEY CARVALHO

EDITOR DE ARTE: AQUILES A. AMORIM
REPORTAGEM: BRUNA CARDOSO, FERNANDA LEITE, IGOR GUILHERME, MAIARA MAX, THIAGO P. BALDOINO

EDITORA / SOCIAL MEDIA: GLÁUCIA M. R. DE ALMEIDA
ESTAGIÁRIOS:

COLUNISTAS SOCIAIS: HEBERT MATTOS, VALDOMIRO ARRUDA, WARNER WILLON

ASSESSORIA JURÍDICA: ARIADNE MARTINS FONTES - OAB/MT 12.953
AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS: AGÊNCIA BRASIL

Os artigos de opinião assinados por colaboradores e/ou articulistas são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste veículo.
Colabore com o debate público sobre nosso estado. Envie artigos e opiniões para:redacao@estadaomatogrosso.com.br

Rua Capitão Iporã, nº 50 - bairro Pico do Amor Cuiabá-MT - CEP: 78065-090 – Fone: (65) 99830-1111 – E-mail: redacao@estadaomatogrosso.com.br – comercial@estadaomatogrosso.com.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
EDITAL N° 60/2024
PROCESSO N° SINFRA-PRO-2024/12888

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção da ponte de concreto sobre o Ribeirão Estigarribia (PT00794), com extensão de 30,00m e largura de 8,80m, na rodovia MT-242, localizada no município de Nova Ubiratã/MT. Lote: ÚNICO. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n. 94/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação. Após análise, a Comissão declara vencedora do certame a empresa BRIDGE ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 26.827.066/0001-43 com valor de R$ 2.797.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil reais), resultando 16,31 % de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.
Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2024.

Joseane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação - SINFRA/MT
Visto. Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N° SINFRA-PRO-2024/12888

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção da ponte de concreto sobre o Ribeirão Estigarribia (PT00794), com extensão de 30,00m e largura de 8,80m, na rodovia MT-242, localizada no município de Nova Ubiratã/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: Parte conclusiva: "Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, HOMOLOGO a Concorrência Pública Eletrônica n. 60/2024, sob o critério de julgamento Menor Preço, lote único, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, e ADJUDICO à empresa BRIDGE ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 26.827.066/0001-43 com valor de R$ 2.797.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil reais), resultando 16,31 % de desconto." Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br).
Cuiabá, 23 de dezembro de 2024.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 007/2024

A empresa contratada R.Q. DE MELO, CNPJ: 49.064.321/0001-49, representada por RODRIGO QUEIROZ DE MELO, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia – MT, através do Contrato nº 001/2024, cujo objeto do contrato é a construção do Mirante do Parque Ecológico, sendo o responsável técnico o próprio RODRIGO QUEIROZ DE MELO, através da ART: 11220240008050 e CREA-RNP: 1213563810, está sendo notificada, por estar em local incerto, para corrigir as seguintes pendências: piso em madeira apresenta acentuada retração comprometendo o desempenho e fixação, cobertura apresenta empoçamento de água da chuva por falta de inclinação do telhado, ausência de lâmpada e presença de gotejamento da cobertura. Sendo assim, concede-se o prazo de 5 dias úteis para reparo das pendências.

Mauriza Augusta de Oliveira - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência nº 019/2024 – Obras e Serviços de Engenharia**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **30 de dezembro de 2024, às 12h30min (horário de Brasília)** via plataforma www.licitacoescanarana.com.br, em razão do Decreto Municipal nº 3.602/2024 fica **SUSPENSA "SINE DIE"**, até segundo aviso, para a divulgação e nova data para a realização do certame.

Canarana - MT, 20 de dezembro de 2024.
DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado"A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS/MT - AMTC, localizada na Rua Guia Lopes, n.º 600, Cep.: 78.745-440, Bairro: Vila Goulart II – Rondonópolis – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024 que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de hora/serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva em ÔNIBUS, sob responsabilidade da AMTC – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para atender a demanda de forma contínua e fracionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Será suprimido do edital o item 13.2.2. Os interessados poderão retirar o edital retificado completo gratuitamente no endereço eletrônico. http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/, bem como no sítio: https://bll.org.br/, ou no endereço: Rua Guia Lopes, n.º 600, Cep.: 78.745-440, Bairro: Vila Goulart II – Rondonópolis – MT, horário das 07h00min às 17h00min, telefone para contato (66) 99908-1802, Nova data de Abertura das Propostas: 10/01/2.025 às 09h00min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 24 de dezembro de 2.024.
PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 430/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 430/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LEONARDO DE OLIVEIRA RABELO, com endereço na Avenida Tiradentes n° 2619 – Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-028, inscrito no CNPJ: 47.836.616/0001-60. Objeto: Convocação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços temporário de pintor para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme termo de referência anexos e cronograma físico financeiro. Valor da inexigibilidade: R$ 20.189,00 (vinte mil cento e oitenta e nove reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORON-DON, jornal de circulação local e jornal Regional O ESTADÃO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de dezembro 2024.
José Carlos Junqueira De Araújo
Prefeito Municipal de Rondonópolis

AMPLA PUBLICIDADE
A QUEM POSSA INTERESSAR POSSA:

O Juiz da Vara Especializada em Ação Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, nos autos da ACP nº 0034285-98.2009.8.11.0041, promovida pelo MPE-MT na defesa dos interesses dos consumidores, determinou a ampla publicidade da sentença da referida ação – para fins de ciência de eventuais interessados e exercício de direito - nos seguintes termos: "Assim sendo, no que tange à obrigação de fazer (item c.3), INTIME-SE a parte executada, Rede de Postos Santa Maria Ltda, por carta com aviso de recebimento (art. 513, § 4º, CPC), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, satisfaça a obrigação de fazer consistente em publicação da sentença nos jornais, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo da modificação de seu valor ou de sua periodicidade (art. 537, § 1º, do CPC). Consigno que, transcorrido o prazo sem o cumprimento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação ao cumprimento de sentença (art. 525 c/c art. 536, § 4º, CPC). [...] Em relação à condenação que diz respeito a direitos individuais homogêneos (item c.2), que comportam execução individual nas fases de liquidação/cumprimento de sentença, conforme previsto no art. 97 do Código de Defesa do Consumidor, DEFIRO o pedido de publicação de edital com finalidade de notificar os interessados da sentença proferida nos presentes autos, devendo a Secretaria da Vara publicar por (duas) vezes, com interstício de 15 (quinze) dias, no Diário de Justiça, bem como afixar no átrio do fórum em local de costume. Sem prejuízo do disposto supra, OFICIE-SE aos órgãos de defesa do consumidor, para que providenciem ampla divulgação nos meios de comunicação social, com o fito de cientificar os interessados da sentença, na forma do que determina o art. 94 do Código de Defesa do Consumidor. Publicado o edital na forma supra, AGUARDE-SE o decurso do prazo previsto no art. 100 do Código de Defesa do Consumidor. Não havendo habilitação de interessados, DÊ-SE vistas dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e eventuais providências, no prazo de 30 (trinta) dias. [...]. Nada mais. Desta forma, cumprindo o determinado, dá-se ampla publicidade.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA TOME AI, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2024/2025 DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Fornecedor: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 44.193.065/0001-76; VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 74, II, § 2º – Lei Federal nº 14.133/2021. Araputanga–MT, 20 de dezembro de 2024.

Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N° 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, através de inexigibilidade de licitação para Contratação de Leiloeiro Público Oficial, visando a execução de leilão de bens móveis inservíveis e demais itens, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia 27/12/2024 a 27/12/2025, no horário das 07h00min às 13h00min. Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos. A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 99221-5628.
Santo Antônio do Leste - MT, 23 de dezembro de 2024.

Eriks Matos da Silva - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/21, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC. A abertura dos processos dar-se-á às 09:00 horas (Brasília) do dia 15 de janeiro de 2025, através da plataforma BLL COMPRAS. O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 13:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Rua Primavera, 423A, Jardim Santa Inês, telefone (66) 99221-5628, pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br), através da plataforma BLL COMPRAS e ainda pelo Portal Transparência do Município.
Santo Antônio do Leste – MT, 23 de dezembro de 2024.

Eriks Matos da Silva - Agente de Contratação

Anuncie
(65) 99830-1111

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) torna público** que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a emissão de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para **Obra de Construção da Ponte de Concreto - PT02176 a ser implantada na MT-110, Trecho: Entre a BR-070, Subtrecho: Rio das Mortes, com extensão de 8,80 M x 150 M, no município de Novo São Joaquim Barra do Garças -MT.**

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT) torna público** que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) a emissão de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP/LI) para **Obra de Restauração e Pavimentação da Rodovia MT-140, Trecho: Fim Duplicação (Fim PU Santa Carmem); Ribeirão Carmelita (Div. Santa Carmem/SINOP), Código SRE: 140EMT0570; 140EMT0580, com extensão de 26,086km, incluindo a Implantação de um Trecho Variante ao traçado existente, sendo, 25,100 km de Restauração do Pavimento e 0,986 km de Implantação de Pavimentação, nos municípios de Santa Carmem e Sinop - MT.**

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

GOIANO AUTO POSTO LTDA, de CNPJ: 57.280.528/0001-89, torna público que requereu junto a SEMA/MT a alteração de razão social de AUTO POSTO TESOURO LTDA- CNPJ; 49.541.489/0001-06 para GOIANO AUTO POSTO LTDA- CNPJ;52.280.528/0001-89 para a mesma **atividade de "Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores" instalado na Praça Getúlio Vargas, 204, Centro, Municipio de Tesouro/MT. Projensan Engenharia (66)3421-0807.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024 - EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E SAÚDE MENTAL, QUE ATENDA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 13/01/2025. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br.
Alto Taquari – MT, 23 de dezembro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza - Agente de Contratação

Anuncie
(65) 99830-1111

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2023/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068.446/2022

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando a solicitação pelo cancelamento da licitação pela Secretaria demandante conforme o ofício nº 2696/2024/GAB/SMADESS, que segue acostado aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2023/PMC, que tem por objeto "CONCESSÃO ONEROSA DE USO, A TÍTULO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, REFERENTE AOS ESPAÇOS: 08 (OITO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA DO BAIRRO CPA I (MORADA DA SERRA), PARA REGULARIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ALI LOCALIZADOS – PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TIPO LANCHONETES/RESTAURANTES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT". INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe – Tel. (65) 3645-6241 E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT). Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento - Agente de Contratação
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n° 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária **CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO JICRED.,** inscrita no CNPJ sob n° 02.309.070/0001-51, com sede em Ji-Paraná/RO, nos termos da Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Bem Imóvel nº 027/2021, datada de 23/11/2021, na qual figura como emitente **AUTOMOTIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 36.694.152/0001-89, com sede em Várzea Grande/MT, representada pelo seu sócio administrador **THIAGO MENDONÇA DE MORAES,** brasileiro, empresário, portador do RG n° 14293579-SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 013.228.591-67, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **JAQUELLINY NIQUELY FELIPE DE SOUZA PRADO MORAES,** brasileira, do lar, portadora do RG nº 1420433-9-SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 015.478.501-67, residentes e domiciliados em Cuiabá/MT, que também figura na cédula como avalista, e como garantidor fiduciante **THIAGO MENDONÇA DE MORAES MÁQUINAS E AGROPECUÁRIA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 40.530.650/0001-63, com sede em Nossa Senhora do Livramento/MT, todos já qualificados na citada Cédula, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.

1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br.

2. Descrição do imóvel: Um lote de terreno urbano situado no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, na Av. Carlos Antunes de Almeida, com 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), tendo a configuração de um quadrado, com os seguintes limites: ao Norte com Cleodnei A. Arruda e Edgar A. A. Ferreira; ao Sul com a Rua Carlos Antunes de Almeida; a Leste com a Rua da Alegria e a Oeste com o lote de Manoel T. Monje; com os seguintes marcos: do 1° ao 2° com 25,00m; do 2° ao 3º com 25,00m; do 3º ao 4º com 25,00m; do 4º ao 1° com 25,00m; área esta remanescente de uma área maior de 1.250m², adquirido por carta de aforamento concedida pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT aos 30.09.82. **Imóvel objeto da matrícula nº 77.443 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT.**

Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 228,29m², pendente de averbação na matrícula. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. **(ii)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97.

3. Datas e valores dos leilões:
>1º Leilão: 26/12/2024, às **10:00** h. Lance mínimo: R$ **562.500,00**
>2º Leilão: 27/12/2024, às **10:00** h. Lance mínimo: R$ **517.757,15**

4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro).

5. Condições Gerais e de venda:

5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.

5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.

5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante.

5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate.

5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital.

5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.

5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão.

5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado.

5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.

5.10. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

5.11. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

5.12. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital.

5.13. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

5.14. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

5.15. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br

JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO
CUIABÁ-MT, TERÇA a QUINTA-FEIRA, 24 a 26 de DEZEMBRO de 2024

GUERRA DOS MODAIS

TJ nega recurso e mantém obras

Em decisão unânime, magistrados entenderam que a Prefeitura de Cuiabá não apresentou nenhum fato novo para suspender as obras do modal

Tarley Carvalho

A Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), por unanimidade, rejeitou o recurso do Município de Cuiabá e manteve as obras do BRT (Ônibus de Transporte Rápido, em tradução livre) na capital. Sob relatoria do desembargador Márcio Vidal, os magistrados entenderam que o Município não apresentou nenhum fato novo para suspender as obras do modal. A decisão é do último dia 4.

"Analisando as razões deduzidas no presente agravo interno, verifica-se que não foram apresentados elementos ou fatos novos capazes de infirmar os fundamentos da decisão anteriormente proferida por este Relator, que negou o efeito suspensivo postulado no agravo de instrumento", pontuou o magistrado, que foi seguido pelos colegas.

Ao fundamentar o caso, Vidal afirmou que a questão é complexa e envolve a interpretação de o Estado precisar ou não dos alvarás de autorização da Prefeitura para realizar as obras do BRT.

Isso porque, embora a autonomia municipal seja reconhecida constitucionalmente, o desembargador citou que ela não está acima dos interesses da coletividade, uma vez que o modal atuará na região metropolitana, transitando entre Cuiabá e Várzea Grande.

"Por outro lado, o eventual dano econômico e social decorrente da paralisação de um projeto de mobilidade de impacto significativo sobre a coletividade reforça a necessidade de aguardar o exame aprofundado pelo Colegiado, a quem compete a análise exauriente de todas as questões suscitadas", citou Vidal.

BRIGA - A queda de braço entre Estado e Município sobre a realização das obras do BRT é fruto da rinha entre o governador Mauro Mendes (União Brasil) e o prefeito da capital, Emanuel Pinheiro (MDB). Os dois já foram aliados, mas hoje vivem em constante "pé de guerra", onde o interesse coletivo costuma não ser a prioridade.

O BRT é o modal em substituição ao Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), decisão tomada pelo governador após apresentar estudos técnicos que mostravam a inviabilidade de se concluir o projeto inicial.

O Município de Cuiabá tentou barrar as obras na capital, alegando proteção ao patrimônio histórico, como o Cine Teatro Cuiabá e a Igreja São Gonçalo. Essas autorizações, segundo a decisão, deveriam ter

Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

Magistrados concluíram que a Prefeitura de Cuiabá não apresentou fato novo para suspender obras do modal

sido emitidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT).

Apesar das alegações, o Estado conseguiu na justiça autorização para realizar as obras e implantar o modal na capital.

DEVOLUÇÃO DE R$ 2,8 MI

Abilio vê equívoco em reprovação de contas

Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

Abílio diz que o juiz tratou como se todo o investimento em marketing e em publicidade não existisse

Bruna Cardoso | Fernanda Leite

O prefeito diplomado Abilio Brunini (PL) disse que a Justiça Eleitoral cometeu um equívoco ao reprovar as contas de campanha dele. Em conversa com jornalistas, ele alegou que o juiz Alex Nunes de Figueiredo não identificou que ele contratou uma agência de publicidade e por isso o reprovou. O Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MT) está cobrando a devolução de R$ 2,8 milhões.

"Olha, é uma situação que eu não posso nem comentar muito, né?! Mas o Ministério Público e a Justiça Eleitoral entenderam que eu não tive uma agência de publicidade fazendo a campanha para a gente. Eu acho que é um equívoco muito grande da justiça eleitoral", disse.

As contas de Abilio foram reprovadas no último dia 12 de dezembro. O magistrado aponta uma série de irregularidades na prestação de contas relacionadas principalmente as despesas com marketing. Segundo o juiz Alex Nunes de Figueiredo ressaltou que foi dada oportunidade para que Abílio regularizasse as contas e apresentasse os comprovantes corretamente, mas os erros permaneceram, o que levou à desaprovação das contas.

O prefeito disse que vai recorrer da decisão e explicou que o juiz tratou como se todo o investimento em marketing e em publicidade não existisse.

"Então eles estão fazendo de conta que não existiu uma agência de publicidade, que não existiu um marqueteiro, que não existiu nada e que tudo isso surgiu do nada. Não de toda a justiça, mas o juiz que analisou as contas e interpretou acho que de uma forma equivocada", disse.

RECURSO NEGADO - O juiz Alex Nunes de Figueiredo, da 55ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, não acolheu o recurso do prefeito Abilio Brunini (PL) e manteve suas contas de campanha reprovadas. A justiça o manteve condenado a devolver R$ 2,8 milhões ao identificar irregularidades com as despesas de publicidade e marketing. A decisão foi publicada nesta quarta-feira, 18.

"O requerente, irresignado com o conteúdo do decisum, pretende modificá-lo por esta via, o que não é admissível por meio do recurso utilizado (embargos de declaração). Diante do exposto e com tais considerações, rejeito os embargos de declaração apresentados, mantendo a decisão embargada na íntegra, tal como foi lançada", decidiu.

Foram apontadas mais de 15 irregularidades nas contas de Abílio. A maior despesa reprovada diz respeito ao contrato firmado com a T2 Comunicação, Vídeo e Produções Ltda., no valor de R$ 2,18 milhões. Na decisão, o magistrado afirma que foi apresentada nota fiscal com descrição genérica, sem detalhar os custos por "produto entregue" ou os serviços prestados. Ele também lança dúvidas sobre a capacidade técnica da empresa, devido ao volume do capital social da empresa. A empresa, sediada em Brasília, tem capital social declarado de R$ 100 mil.

As irregularidades foram numeradas, e no recurso de algumas, Abilio alegou que não foram analisadas todas as atividades corretamente, tendo ele anexado documentos. Porém, não convenceu o magistrado.

Já em outros pontos, como na duplicação de serviços, o magistrado explica que os documentos apresentados não eram suficientes para sanar as dúvidas em relação às duplicatas.

REGALIAS DO JUDICIÁRIO

CNJ suspende 'vale-ceia' de R$ 10 mil do TJMT

Da redação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou a suspensão do auxílio de R$ 10.055 concedido pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ-MT) a magistrados e servidores neste mês de dezembro. A decisão, tomada na noite de quinta-feira (19), foi assinada pelo corregedor-geral de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques.

O benefício, apelidado de "Vale Peru", foi autorizado na última terça-feira (17) por meio de provimento assinado pela presidente do TJ-MT, desembargadora Clarice Claudino da Silva.

O bônus seria destinado a 275 magistrados e cerca de 6 mil servidores do Judiciário estadual. Somente com os magistrados, o impacto aos cofres públicos será de mais de R$ 2,7 milhões. Ao incluir o quadro completo de trabalhadores, a despesa total com o pagamento do benefício poderia ultrapassar R$ 50 milhões aos cofres do TJ-MT.

Diante da polêmica, o CNJ iniciou uma investigação para avaliar a legalidade e razoabilidade do aumento. Na decisão, o ministro Mauro Campbell considerou o reajuste pontual uma "desconfiguração" da rubrica destinada ao vale-alimentação e apontou a necessidade de uma análise mais aprofundada sobre o caso.

"Por prudência", Campbell determinou a suspensão do pagamento, para que o benefício seja avaliado à luz dos princípios da administração pública e da razoabilidade.

O episódio colocou o Tribunal de Justiça de Mato Grosso sob os holofotes nacionais. Porém, essa não foi a primeira vez que o TJ-MT aprovou um bônus de fim de ano. Em 2023, o auxílio-alimentação foi elevado de

Gilberto Leite | Estadão Mato Grosso

Ministro Mauro Campbell considerou o reajuste pontual uma "desconfiguração" do vale-alimentação

R$ 1,9 mil para R$ 6,9 mil no mesmo período.

PRESIDENTE EVITA - Em meio a um escândalo de suspeita de venda de sentenças envolvendo o judiciário mato-grossense, o novo presidente eleito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT), José Zuquim Nogueira, fugiu da imprensa e não quis comentar o caso, nem a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que suspendeu o "vale-ceia" de mais R$ 10 mil a juízes e servidores do TJ-MT.

Os seguranças agiram de forma grosseira com os jornalistas para que não aproximasse do novo presidente do TJ após a cerimônia de posse, realizada nesta quinta-feira (19).

INVESTIGAÇÃO DO CNJ - Segundo a Corregedoria, o procedimento busca averiguar a razoabilidade do benefício, sobretudo diante do alto custo mensal do Judiciário de Mato Grosso.

Dados recentes do CNJ indicam que o estado é o segundo do país que mais gasta com os membros do Poder Judiciário. Cada magistrado do TJ-MT custa, em média, R$ 116 mil por mês, valor que inclui salários, benefícios, previdência, diárias, passagens e outras despesas.

O custo médio é superado apenas pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), com R$ 120,3 mil por magistrado, e é significativamente maior que o teto constitucional de R$ 44 mil, referente ao salário dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).